



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI 1136/2010

Em 23 de Março de 2010.

AUTORIZO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado a cobertura de despesas com compras de uma residência para uma pessoa carente neste município, para atender a Sra. CLAUDETE FAUSTINO DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do caput do artigo anterior, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente, podendo ser anulados parcial ou total, transpostos de uma dotação orçamentária à outra e ainda utilizar demais fontes de recursos constantes da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - As despesas originárias do art. 1º, serão contabilizadas utilizando-se a seguinte classificação Programática.

08 - Secretaria de Assistência Social
08 - Assistência Social
244- Assistência Comunitária
600 - Ação SocialR\$ 1.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
ESTADO DA PARAÍBA;

EM 23 DE MARÇO DE 2010.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Registrado às fls 53Va54 do livro de
Registro de leis nº 13
Em, 24 de março de 10
Amedb